



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO ANAC Nº 53, DE 1º DE ABRIL DE 2010.

Renova a autorização para operar de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do Processo nº 07-01/0897/00,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria: (*)

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos a contar de 03 de abril 2010, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aerolevante outorgada à sociedade empresária AEROSAT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA., CNPJ nº 82.238.718/0001-85, com sede social na cidade de Curitiba (PR).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

(*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 17 de agosto de 2010.